

CRÍTICA DA IDEIA DE SUICÍDIO: CONTRIBUIÇÕES PARA UM DEBATE PÚBLICO*

CRITIQUE OF THE IDEA OF SUICIDE: CONTRIBUTIONS TO A PUBLIC DEBATE

Alexandre Henrique dos Reis**

RESUMO

Este ensaio desenvolve uma análise das transformações nas perspectivas sobre o suicídio, destacando a posição de Agostinho e as críticas contemporâneas à visão condenatória e à descriminalização da morte autoinfligida. Sua crítica perspicaz aos preconceitos morais dominantes ressalta a complexidade do tema. Os argumentos apresentados reforçam a necessidade urgente de um diálogo público sobre o direito à morte no Brasil, especialmente à luz da legalização da eutanásia em outros países. A ênfase na importância de respeitar a autonomia individual, particularmente quando embasada em justificativas e condições de saúde, acrescenta uma dimensão ética ao debate. Ao abordar o “efeito Werther”, este ensaio faz uma análise crítica da correlação desse fenômeno com o papel da mídia na propagação de comportamentos suicidas. Na conclusão, o texto promove uma reflexão sobre as nuances que demarcam a fronteira entre saúde mental e patologia. Destaca, sobretudo, a imperatividade de desenvolver uma Ética da Morte como alicerce essencial para um Direito à Morte fundamentado e esclarecido.

PALAVRAS-CHAVE: suicídio; ética da morte; eutanásia; autonomia; efeito Werther.

ABSTRACT

The essay develops an analysis of the transformations in perspectives on suicide, highlighting Augustine's position and contemporary criticisms of the condemnatory view and the decriminalization of self-inflicted death. Its insightful critique of prevailing moral biases underscores the complexity of the subject. The presented arguments reinforce the urgent need for public discourse on the right to die in Brazil, especially in light of the legalization of euthanasia in other countries. The emphasis on the importance of respecting individual autonomy, particularly when grounded in justifications and health conditions, adds an ethical dimension to the debate. In addressing the “Werther effect” the essay critically analyzes its correlation with the role of the media in propagating suicidal behaviors. In conclusion, the text promotes reflection on the nuances that demarcate the boundary between mental health and pathology. It highlights, above all, the imperative to develop an Ethics of Death as an essential foundation for an informed and enlightened Right to Die.

KEYWORDS: suicide; ethics of death; euthanasia; autonomy; Werther effect.

* Artigo recebido em 08/01/2024 e aprovado para publicação em 20/05/2024.

** Doutor em Educação em Ciências pela UFRGS. Doutorando do PPG-Filosofia da UFRGS. Mestre e graduado em Filosofia pela UFMG. Professor do CIM/UFPEL. Coordenador do Lysis – Núcleo de Pesquisas sobre Suicídio. E-mail: alexandre.reis@ufpel.edu.br.

INTRODUÇÃO

Desde o início da Modernidade, especialmente a partir das primeiras décadas do século XVII, a ciência, que se desvinculava da filosofia escolástica, passou a notar o que seria denominado, sobretudo a partir da década de 1640, de “suicídio”. Esse vocábulo não encontra lugar no latim clássico e não foi utilizado pelos autores que se dedicaram a escrever sobre o assunto na Antiguidade, como Cícero, Sêneca ou Agostinho de Hipona; este dedicou treze capítulos (XV ao XVIII, pelo menos) do Livro I de sua obra monumental, *Cidade de Deus*, para examinar o tema da *mors voluntaria*. Certamente, nos séculos XVIII e XIX, houve uma produção imensa de debates sobre o suicídio, principalmente nas áreas da medicina, psicologia (com William James), psiquiatria, além dos ensaios dos filósofos e da produção literária. De certa forma, o debate moderno foi orientado pelas disciplinas ligadas à psiquiatria, de modo que podemos identificar seu vocabulário em muitas escolas contemporâneas da psicologia e em outras áreas da medicina, dentro do que poderíamos chamar de *domínio da ciência* na modernidade. É nesse contexto que se tenta compreender, com base em metodologias próprias, as razões pelas quais um sujeito toma a decisão fatal de se lançar à morte. No século XIX, a grande inovação não foi, no entanto, o debate psiquiátrico, que tem suas raízes na reintrodução do conceito de *melancolia* no século XVII, mas, sem dúvida, foi a obra de Durkheim que, ao criar o método sociológico, proporcionou uma nova interpretação para as taxas estatísticas que já apareciam nos *Annales* dos psiquiatras franceses, destacando as diferenças entre os grupos populacionais e as sociedades modernas.

Curiosamente, a História do Suicídio é uma história dominada pela discussão dos filósofos e dos teólogos, que de certa forma recuam quando a ciência avança consideravelmente no mundo moderno e contemporâneo. Poucos filósofos têm se dedicado a examinar o problema do suicídio nos dias atuais e a ocupar as cenas dos debates públicos. Que questões poderia a filosofia ainda trazer para a discussão sobre este que pode ser o mais difícil objeto de exame, uma vez que envolve ao mesmo tempo questões tão intrincadas que exigem um olhar científico das estruturas sociais, das relações pulsionais presentes na constituição da vida psíquica, da liberdade humana, dos adoecimentos próprios da vida social contemporânea, e ainda elementos idiossincráticos e pessoais que são irreplicáveis?

Penso que esse fenômeno que modernamente se denomina *suicídio*, termo para o qual tenho uma lista interminável de ressalvas, não pode ser objeto de uma ciência específica, assim como não está em jogo o tratamento de um sintoma de uma doença específica. Por honestidade intelectual, devemos reconhecer a existência de questões éticas relacionadas ao

suicídio que também desempenham um papel significativo na abordagem do tema. A ética e a moralidade do suicídio, a autonomia do indivíduo e a responsabilidade da sociedade são aspectos complexos que exigem considerações éticas e filosóficas. O debate contemporâneo deve incluir em seu rol de questões uma análise da *redução psiquiatra* que se desenhou na primeira metade do século XIX e que persistentemente não tem sido examinado com rigor metodológico; deve incluir igualmente um debate sobre a morte voluntária justificada, ou seja, sobre a eutanásia voluntária, quando há a necessidade de se ouvir a vontade da pessoa humana diante de questões médicas e existenciais que são incontornáveis, que conduzirão a uma morte com muito sofrimento.

Se a sociologia moderna pode dar contribuições fundamentais para se compreenderem as bases sociais daquilo que poderíamos chamar de patologização atual do suicídio; se a medicina e a psiquiatria se concentram na medicalização; se a psicologia executa o papel fundamental da escuta especializada, podemos perguntar se a filosofia não poderia efetivamente oferecer uma perspectiva mais ampla, abordando questões existenciais e éticas, a fim de nos ajudar a compreender complexidades da liberdade humana, da moralidade e do significado da vida, das razões para se justificar a vida ou a morte, considerando as crenças que estão em jogo na decisão de viver ou morrer. Portanto, a questão do suicídio é muito mais complexa do que poderia supor uma abordagem que considere apenas as diferentes disciplinas científicas, e devemos estender a nossa compreensão igualmente a uma investigação sobre como, em nossa cultura, aquilo que os antigos chamavam de *mors voluntaria* ou *saída racional*, tornou-se *suicídio*, que pode sem grandes problemas ser definido como *a morte autoinfligida* tipificada como uma forma especial de homicídio, e em consequência, como um mal absoluto que deve ser combatido e repudiado, como um crime moralmente inafiançável. Perguntar como a morte voluntária se tornou suicídio e responder a essa pergunta parece-me uma tarefa fundamental que poderia abrir novos horizontes de compreensão e conduzir a uma crítica do nosso olhar moralizante que tem induzido ao silêncio quem tem a necessidade de falar sua intenção de morrer. Não seria exatamente esse modo condenatório de ver a decisão fatal o motivo pelo qual o sujeito que pensa em se matar não considera falar abertamente sobre sua vontade de morrer, pois já advinha um julgamento implacável ao invés de audição acolhedora? Na impossibilidade de falar, a morte voluntária se dá, irremediavelmente, no silêncio e na solidão.

É no intuito de contribuir para uma discussão sobre o modo como repudiamos o suicídio e silenciemos aqueles que desejam falar da própria morte e da dificuldade de encontrar sentido em continuar a viver, que inscrevo nestes *Anais* estas breves reflexões.

1 SUICÍDIO E FILOSOFIA

Diante de tudo que li, estudei e pesquisei durante minha formação em Ciências Humanas na UFMG e ao longo do meu primeiro doutoramento na UFRGS, quando estive envolvido com biólogos e químicos no debate sobre o ensino de ciências e saúde humana, parece haver uma abordagem distinta na Filosofia em relação à questão do suicídio. Isso pode inicialmente provocar, e não sem razão, uma crítica severa em relação à meditação filosófica. Pouco se considera o que é, sem dúvida, o mais importante nesse debate: as pessoas que estão sofrendo e que são atormentadas pelo pensamento da morte, ou aquelas que encontram justificativas para tirar a própria vida. Os filósofos têm tratado o suicídio, perdoem-me pela *petitio principii*, como um problema filosófico, e notavelmente separam a reflexão sobre o suicídio de uma reflexão sobre os “suicidas”. Em outras palavras, as discussões filosóficas não estão voltadas para as razões pelas quais uma pessoa específica opta por se lançar voluntariamente à morte, ou se uma morte assim realizada é compatível com determinados critérios morais, ou como devemos trabalhar para evitar que ocorra o “suicídio” de uma pessoa que está sofrendo ou simplesmente convencida de que há mais motivos para morrer do que para viver. As discussões filosóficas sobre um possível instinto de sobrevivência, que pode ser considerado um equipamento natural inerente à vida, sempre encontram espaço para debate quando se trata de seres humanos, uma vez que, como seres racionais, temos conhecimento de várias maneiras de superar essa predeterminação instintiva, que pode ser encontrada, não sem debate, na vida animal em geral. Se é verdade que apenas os seres humanos tiram a própria vida voluntariamente, um debate que requer a contribuição dos biólogos em suas disciplinas mais específicas sobre o *ethos* animal, então o comportamento suicida poderia ser possível na própria espécie e, de certa forma, encontrar alguma racionalidade diante das situações em que a vida se apresenta como indesejada ou pouco atraente, especialmente quando está repleta de sofrimento difícil de ser superado.

Diversos filósofos pensaram o suicídio a partir deste tipo de debate: como se dá propriamente a passagem de uma vontade de morrer para a efetividade da morte escolhida? Que tipo de força conduz do pensamento de morte (objeto central em diversas meditações filosóficas fundamentais, a exemplo das que encontramos no *Fédon*, de Platão, ou na *Metafísica da morte*, de Schopenhauer) às ações ou inações que intencionalmente produzem a morte? A vontade não pode realizar a produção de seu objeto, ou dizendo de outro modo, não pode passar de mera potência ao ato, para usar o vocabulário de Aristóteles, se não houver uma decisão bem fundamentada e capaz de justificar para o sujeito a aplicação de sua decisão.

Quando digo razões que justifiquem para si a morte, isso não significa que tais razões sejam examinadas, podem, é claro, ser razões nebulosas e confusas, que poderiam ser refutadas pelo próprio sujeito, caso seja capaz de uma avaliação consciente e clarificadora. E é aqui que uma questão se impõe de modo incontornável: cada sujeito humano, adulto e em plenas faculdades intelectuais e morais, é o titular de sua própria vida, e ela não pertence a outro indivíduo, mesmo que esteja ligado a esse outro de modo profundo. Nesse ponto, o debate em torno da morte voluntária colocou a filosofia e a teologia em constante diálogo e debate, mesmo em pensadores que transitaram por essas duas áreas, e cujos exemplos cobrem praticamente toda a filosofia medieval: a ideia de que a vida de uma pessoa pertence a si mesma confronta o saber teológico de uma vida pertencente a Deus. Dentro do debate filosófico atual, sobretudo em ética normativa, seria difícil sustentar uma questão de difícil verificabilidade racional, e muitas vezes os filósofos e os teólogos deixam de conversar quando um objeto tão difícil quanto este, o suicídio e a pertença a Deus, é posto à mesa.

Em sua *Metafísica dos costumes*, Kant apresentou uma tese notável, e que constantemente é lembrada quando debatemos intolerância e escravidão: cada ser humano é um fim em si mesmo, capaz de autonomia, e não pode ser usado como meio para outros fins. Kant e os filósofos atuais que se filiam ao seu modo de pensar veem no suicídio a violação dos deveres morais para consigo mesmo (*Metafísica dos costumes*, I, 1, seção 6), uma vez que se encontra aí, nesse direito fundamental de tomar a si próprio como um fim em si mesmo, o dever de preservar a própria vida. Mas o ser humano é, para usar uma expressão do próprio Kant, um cidadão de dois mundos, e não está situado apenas dentro do mundo da razão: os sentimentos possibilitam à pessoa libertar-se do dever assumido, e a morte voluntária, mesmo que não se justifique racionalmente para os kantianos, está no horizonte humano porque somos igualmente seres passionais. Essas premissas são fundamentais na discussão da racionalidade do suicídio sob uma perspectiva da ética normativa atual. Ao contrário de Kant, outros pensadores, como Nietzsche, encontraram uma racionalidade própria no suicídio: ele seria exatamente a afirmação da razão, porque o outro tipo de morte, a morte involuntária, dá-se independentemente daquilo que é mais humano, seja sua vontade ou sua racionalidade: a morte em um acidente, a morte pela violência do outro, ou a morte por doença. A morte no tempo oportuno, pensa Nietzsche reavivando as teses do pensador romano Plínio, é racional quando encontra uma justificação própria.

Mas, como eu disse anteriormente, o debate dos filósofos considera o “suicídio” à parte, e não considera os “suicidas” e suas razões idiossincráticas. O debate de Kant, Nietzsche, Hume, Rousseau, Paul Landsberg e dos filósofos clássicos é um debate sobre a

fundamentação argumentativa de considerar a morte voluntária eticamente. Não se trata das razões ou sofrimentos que conduziram, por exemplo, Santos Dumont à morte voluntária, mas em saber se esse tipo de morte pode ser considerado de acordo com determinado sistema de pensamento. Provavelmente, isso torna a filosofia pouco interessante para os debates atuais e distancia ainda mais os filósofos do núcleo do problema: o modo como as pessoas de carne e osso, em sua vida particular, consideram as razões para morrer e como são vistas na vida comum, na vida em comunidade, pelo olhar do outro.

2 O PROBLEMA SUICÍDIO

Por mais que possamos criticar os filósofos e a filosofia, devemos ao menos reconhecer dois pontos fundamentais na atividade filosófica: primeiro, foi com a tradição filosófica que aprendemos a arte da crítica, a qual podemos direcionar à própria filosofia, à psiquiatria, à moral ou à teologia; e, segundo, a atividade filosófica é desenvolvida a partir de um incontornável rigor, tanto na construção de seus postulados, quanto no raciocínio (argumentos) e na linguagem que expressa esse raciocínio. Assim, não podemos pressupor que todos que estão no mesmo Congresso pensem a mesma coisa quando ouvem a palavra suicídio, pois certamente suas compreensões são construídas a partir de sistemas de pensamento aos quais têm acesso, podendo um médico psiquiatra e seus alunos enxergarem um sintoma quando um sociólogo ou estudante de sociologia vê o resultado de uma complexa inter-relação de estruturas sociais, um psicólogo e os estudantes de psicologia veem um intrincado jogo de equilíbrios e desequilíbrios, e eu, por exemplo, em minha formação filosófica e em minhas pesquisas históricas, vejo um juízo condenatório da morte voluntária, e um filósofo existencialista vê a mais intrincada das questões humanas. A exigência filosófica está na consideração cuidadosa de verificar a formação do conceito, e nesse caso, se me permitem, o vocábulo que estamos utilizando, suicídio, expressa necessariamente a ideia de assassinato de si mesmo, e isso carrega implicações morais significativas. O vocábulo latino *suicidium* é composto pelo reflexivo *sui* que denota a ideia de *si mesmo* ou *próprio*; esse *cidium* que é posto à frente do reflexivo vem do verbo latino *caedere*, que significa matar, assassinar ou cortar, e está também na formação da palavra homicidium. *Caedes*, o substantivo derivado do verbo *caedere*, é muitas vezes usado em latim para matança ou massacre. Portanto, a palavra suicídio contém, na história por trás do vocábulo, a tipificação da morte autoinfligida como crime de assassinato. Não se trata de um termo neutro, mas de

uma palavra que carrega um peso muito duro para com aqueles morrem por suas aflições ou resoluções.

O livro *História do suicídio*, Livro 1: “Variações antigas e o domínio do cristianismo” traz um exame, em sua primeira parte, dos argumentos de Santo Agostinho que fundamentam sua tese segundo a qual a *mors voluntaria* enquadra-se no crime de homicídio, apontando ali a origem dessa tipificação. Agostinho considerou a *mors voluntaria* a partir da lei mosaica, “não matarás”. Lucrecia, a matrona romana cuja morte voluntária está ligada à expulsão do último rei de Roma (ela foi estuprada pelo filho do rei), no ano 509 a.C., sempre foi o modelo ideal de *pudicitia* para os romanos, pois sua morte se deu para manter a honra da virtude sexual. No julgamento agostiniano, Lucrecia comete o crime de adultério e o de assassinato de si mesma, caso tenha consentido no sexo (e sim, Agostinho cogita essa possibilidade!), ou ela foi mesmo violada e, portanto, manteve-se casta, e portanto, pensa Santo Agostinho, nesse caso seria assassina de uma mulher inocente. No julgamento conduzido pelo bispo nos capítulos XX e XXI do Livro I de sua *Cidade de Deus*, Agostinho condena Lucrecia ao submundo, ao inferno, esquecendo-se da piedade que ele mesmo recomenda às virgens cristãs que se mataram durante as invasões no cerco de 410 d.C., quando Alarico conduziu os visigodos e godos à invasão de Roma, chegando ao norte da África, na comunidade de Agostinho. A meditação agostiniana, no contexto das invasões, exigia a necessidade de livrar as mulheres violadas de qualquer possibilidade de culpa: a *pudicitia* é uma virtude da alma, e não se perde com a violência perpetrada no corpo. A intenção de Agostinho é absolutamente nobre: a única responsabilidade criminal e moral no estupro é do violador, nunca da vítima. Nesse contexto, no entanto, Agostinho não estende a misericórdia à figura de Lucrecia, condenada implacavelmente, não por ser violada, obviamente, mas por dar-se a morte mediante a violação. A ideia de que a morte voluntária é um tipo de homicídio influenciará toda a Europa e o mundo ocidental, na sequência da divulgação no cristianismo das teses defendidas em *Cidade de Deus*.

Cumpra observar que essa visão nem sempre foi unânime, e encontramos muitos políticos, pensadores, filósofos, dramaturgos reconhecendo, antes de Agostinho, uma visão positiva da morte voluntária, considerando-a, em determinadas circunstâncias, como fez Sêneca ou Petronius, como uma demonstração de autocontrole diante de uma vida na qual a pessoa já não via mais prazer em viver. Curiosamente, o debate entre os primeiros pensadores do cristianismo não encontra facilmente uma condenação ao suicídio e parece não encontrar certamente uma condenação absoluta, pois em determinadas circunstâncias, quando a tortura até a morte seria certa, antecipar-se ao carrasco parece um caminho mais digno, dependendo

da avaliação do titular da própria vida. Santa Apolônia, em uma passagem da *História Eclesiástica* (Livro V, cap. XLI, 7), de Eusébio de Cesareia, ele mesmo um sobrevivente das perseguições aos cristãos no início do século IV, lançou-se às chamas, em meio a uma tortura absolutamente dolorosa, inumana, sob a exigência de negar o Cristo. Que coração seria duro o suficiente para condená-la, para além de seu sofrimento, como tendo praticado um crime ou um pecado imperdoável? A cultura da chamada Idade Média que se desenhou pós-Agostinho será implacável para com os suicidas, e penas muito duras serão aplicadas aos cadáveres a partir de então, que não poderão receber as exéquias.

Depois de Agostinho, a Europa manterá por mais de um milênio uma visão monolítica da morte voluntária: ela é uma forma de assassinato para o qual não há misericórdia, essa mesma misericórdia que era recomendada, antes de Agostinho, por São Justino, por Clemente de Alexandria ou por Orígenes. Portanto, Agostinho criou a ideia de suicídio, ou seja, a avaliação negativa da morte voluntária que a qualifica como crime contra a lei divina, e que mais tarde, em Santo Tomás, será ampliado para um crime contra si, contra Deus e contra a natureza (*Suma de teologia, II, Questão 64, artigo 5*).

Podemos observar em culturas não ocidentais, a exemplo da cultura japonesa, algumas distinções linguísticas e terminológicas interessantes: a saída voluntária do mundo não pode se confundir com a ação de matar a si mesmo. E encontramos na literatura do sol nascente o vocábulo *Seppuku* (切腹) para se referir a uma forma tradicional de morte de si ritual, muitas vezes referida ao modo como samurais morriam voluntariamente para restaurar sua honra ou evitar captura após uma derrota em batalha. O *Seppuku* envolvia (ou envolve) a autoimolação por meio de um corte no abdômen. Essa prática é altamente ritualística e seria estranho colocá-la na ideia ocidental de suicídio. Existe a palavra *Jisatsu* (自殺) que se aproxima do uso atual que fazemos da palavra suicídio, ou seja, ela não faz distinção entre diferentes métodos ou motivações para a morte autoinfligida. E encontramos ainda a expressão idiomática *Iki o yamu* (息を止める), que se traduz, segundo os linguistas, literalmente por "parar a respiração" e é uma expressão que pode ser usada para se referir à ação de interromper deliberadamente a própria vida. Por fim, nos meus limitadíssimos conhecimentos de cultura japonesa, podemos lembrar o famigerado vocábulo *Kamikaze* (神風) (Hinata, 1992). Devemos reconhecer que o modo como era vista a morte voluntária em outras culturas e povos e entre os antigos gregos e romanos, principalmente entre estes últimos, é de difícil compreensão para nós. A decisão de se submeter a essa forma de morte era motivada por razões que faziam parte de suas culturas e eram claramente corretas para eles.

Mas visitar a *História do suicídio* é imperativo para alargarmos nossas posições atuais, que podem ser muito estreitas, quando vistas de mais perto ou em comparação com outros tempos e culturas. Quando uma pessoa com uma doença terminal recusa medidas médicas para prolongar sua vida e, portanto, sabe e tem consciência de que morrerá por essa recusa, a questão de tipificar essa escolha de não se submeter a uma distanásia como um “assassinato de si mesmo” parece pesada demais e moralmente injustificada. A questão de tipificar como suicídio parece injustificada. Quando falamos em suicídio nesses casos, estamos reavivando os argumentos de Agostinho, que certamente fazem parte de nosso imaginário coletivo, sejamos nós religiosos ou não. Agostinho de Hipona foi um dos pais da igreja e tem uma importância fundamental, tanto na criação das doutrinas católicas quanto na formação dos teólogos e religiosos. Para ele, a *mors voluntaria* é um pecado mortal que transgredir o sexto mandamento (ou quinto mandamento, segundo o catecismo), que, quando diz “não matarás”, na leitura de Agostinho, deve ser entendido como matar a si mesmo igualmente.

Para a Igreja Católica Romana, a morte voluntária foi considerada um pecado mortal desde o século IX (Papa Nicolau I). As condenações ao suicídio, que obviamente são condenação aos suicidas, estabeleceram-se no século de Agostinho e chegam até os tempos atuais: o Código Canônico da Igreja Católica de 1917, no Cânon 1240, continuava a proibir as exéquias para aqueles que “se suicidaram, deliberadamente”. Mas a essência do cristianismo primitivo, a misericórdia, reapareceu em nosso tempo, e o Cânon 1184, que no atual Código, que data de 1983 (Igreja Católica, c2024), ao substituir o 1240, retirou essa proibição¹. Parece-me, uma vez mais, que tem havido uma abertura por parte dos intelectuais ligados à Igreja Católica para um debate mais aberto sobre o assunto, o que pode sugerir que as pessoas de carne e osso que conduzem a formação e a pesquisa, no interior de uma universidade ou outra instituição católica, mantêm essa ideia essencial de que devemos acolher e cuidar, sob a virtude da misericórdia, daqueles que perderam o sentido e a esperança. Quem sabe não sejamos capazes de criticar o juízo subjacente à ideia de suicídio e alargar nossa compreensão dos vários tipos de mortes autoinfligidas? Quando falamos em suicídio (condenação da morte voluntária), falamos de um problema que tem uma história e que precisa ser conhecida. É preciso conhecer as origens dos nossos preconceitos morais, portanto.

¹ O leitor encontrará uma referência a suicídio apenas no Artigo 3, cânone 1041, 5º, que proíbe a ordenação de quem já atentou contra si ou contra outrem.

3 UM DEBATE EM TORNO DO SUICÍDIO

O trabalho de analisar o suicídio como um problema para a nossa compreensão não equivale ao trabalho de um psicólogo que tem meios para uma escuta especializada voltada para uma pessoa de carne e osso. O trabalho do psicólogo é o trabalho fundamental, existencial, profissional e efetivo para lidar com pensamentos de morte. À parte o trabalho clínico, o psicólogo tem ainda função, caso se sinta à vontade, de participar do debate público. Nós, filósofos, não temos as habilidades para a escuta, certamente. Modestamente, a tarefa que cabe à filosofia, até onde consigo ver, não é por certo o de empreender discussões argumentativas em torno da validade moral do suicídio. Não se trata, obviamente de estabelecer um valor para a morte de si. Isso é feito pelo sujeito que pensa na própria morte. Ali está a realidade efetiva do “suicídio”, para a qual temos o trabalho dos psicólogos e igualmente dos psiquiatras, em casos mais profundos de desequilíbrios psíquicos, e que estão certamente em um limite outro, mas que dialogam ou devem dialogar com a psicologia. No cenário atual, a tarefa do filósofo é elucidar no campo do debate público os valores que empregamos para justificar nossa recusa da morte voluntária. Penso que o modo como temos feito essa recusa, com campanhas de prevenção, tem criado barreiras para os “usuários”, de modo a dificultar a procura pela audição profissional ou pela audição de uma pessoa próxima, que poderia estar disposta a ouvir, sem julgamento, não fosse propriamente o modo como constituímos nossa compreensão da morte voluntária. O debate público tem a finalidade, segundo penso, em proporcionar um efeito perlocucionário nos ouvintes/espectadores/leitores, capaz de balançar todas as certezas que se tem sobre o assunto do suicídio, conduzindo-os a uma reavaliação dos próprios julgamentos: será que todo aquele que se mata é alguém fraco, doente, pecador, criminoso, e quem pensa na própria morte é alguém que não merece espaço de fala? Será que quem escolhe morrer, como dizia Kant, viola os deveres morais para consigo mesmo? E devemos considerar que geralmente esse tipo de morte ocorre dramaticamente na solidão. Somos capazes de reconhecer que uma morte voluntariamente conduzida da potência ao ato pode ser discursiva e publicamente tomada, o que nos convidaria a uma discussão de sua justificativa jurídica; ou de forma privada e racional, o que nos convidaria a um reconhecimento de que, ao lado do *dom da vida*, seria possível reconhecer também, na espécie humana, o *dom da morte*? Por outro lado, o mais comum é encontrar pessoas de carne e osso em desespero diante dum beco sem saída: nesse caso, somos capazes de nos colocar em posição de audição, profissional ou sob a virtude da amizade, e dialogar sem a emissão de julgamentos prévios? Em diversos casos,

provavelmente os mais comuns, há boas razões para uma reviravolta de perspectivas, numa difícil tarefa que pode ser conduzida na solidão; a ajuda profissional é fundamental, mas em suas ausências, todos nós podemos nos colocar, desde que sejamos capazes do *páthos* da distância, como instrumentos na transvaloração dos valores da existência. Por outro lado, o suicídio poderia ser evitado, quando a decisão de morrer for tomada por um sujeito pleno de consciência, autonomia e liberdade e, nesse caso, porque não oferecemos, enquanto sociedade, um meio humanitário para que ele encontre a morte sem a violência comum aos meios do suicídio? Somos capazes de colocar no debate público brasileiro o debate sério da eutanásia voluntária e do chamado suicídio assistido?

4 A TESE DO EFEITO WERTHER, SUAS DIFICULDADES E A SOMBRA DO DOGMATISMO

Um receio ao debater abertamente o suicídio em nossas sociedades contemporâneas, quando dispomos de meios de comunicação diretos e abrangentes, seria o que se chamou de “efeito Werther” ou “febre de Werther”. Essa expressão faz parte do vocabulário técnico da psicologia e é usada para descrever casos de suicídio que, quando amplamente divulgados, podem ser considerados exemplos que incentivam à imitação. Essa preocupação se intensificou no século XX com o desenvolvimento da suicidologia, que investiga questões relacionadas a esse fenômeno, incluindo prevenção e intervenção pós-suicídio, como o cuidado com os enlutados.

As ideias subjacentes a essa tese são a) que exemplos amplamente divulgados podem influenciar indivíduos que já têm pensamentos suicidas, e b) que essa influência pode ser observada estatisticamente. A partir das premissas do “efeito Werther”, surge a discussão sobre o papel da mídia na propagação de comportamentos suicidas, métodos, locais, ideias e estratégias que podem impactar diretamente a tomada de decisão. Um relato sensacionalista que detalha um caso específico de suicídio poderia desempenhar um papel na imitação de tal comportamento.

No entanto, apesar de ter notado que esse tema tem sido amplamente abordado em materiais de divulgação, campanhas e palestras, percebo que há uma carência significativa de pesquisas que demonstrem de maneira conclusiva a validade da tese do “efeito Werther”. Talvez se trate de uma tese indemonstrável, ao menos nos termos de sua apresentação ao grande público. Os pesquisadores e acadêmicos, em grande parte, não exploraram suficientemente a questão do efeito de imitação. Vale lembrar que esse debate remonta a Émile Durkheim, que já discutia a *imitação* em seu trabalho *O suicídio*, publicado em 1897.

O “efeito Werther” claramente pressupõe que a literatura (a expressão se nomeia por referência ao romance epistolar *Os sofrimentos do jovem Werther* do poeta alemão Goethe), cinema, televisão e os meios de comunicação podem induzir comportamentos suicidas. Os defensores dessa tese recomendam a análise crítica dos conteúdos midiáticos. No entanto, essa pressuposição não deve desencorajar o tratamento do tema do suicídio nas artes e na mídia, pois o debate público é essencial para o esclarecimento. Se o debate público explorar o suicídio por meio de diversas perspectivas, poderemos avançar na compreensão das razões por trás do suicídio e encontrar caminhos para mudar as perspectivas de vida e morte das pessoas, quando for o caso.

Historicamente, a ideia da *imitação* como estímulo ao cumprimento do *exemplum* de suicídio, que é considerado irracional sob as perspectivas tanto medievais quanto contemporâneas, não encontra suas origens na literatura greco-romana ou judaica, mas sim no cristianismo. Nos primeiros séculos do cristianismo, em meio às perseguições, surgiu a ideia da *imitatio Christi*, incentivando os fiéis a seguir não apenas a vida evangélica, mas também a morte de Cristo como aceitação e superação do medo do encontro com Deus. A *imitatio Christi* tem raízes em textos do Antigo Testamento, que estabelecem uma relação direta entre mestre e discípulo. Essa ideia é fundamental para a cultura ocidental e influenciou a ética, a educação e a formação espiritual.

Ao considerar a possibilidade de que a leitura do romance de Goethe tenha desencadeado uma onda de suicídios, o que é difícil de verificação documental, devemos analisar essa ideia à luz da *imitatio cristã*. Essa concepção evoca duas ideias interligadas: a ideia de discípulo e a ideia de disciplina, sendo que esses dois termos têm parentesco lexical, remetendo à raiz comum *discipulus*. Penso que a discussão sobre o efeito de imitação no suicídio precisa ser submetida a uma crítica cuidadosa em relação à forma como as teses são postuladas. É importante considerar a complexidade das relações entre eventos e evitar a interpretação simplista de estatísticas. A não ser que haja um controle muito rígido e influência substancial de um mestre sobre seu discípulo, como ocorreria em uma relação religiosa, não é possível estabelecer relações diretas entre o comportamento de admiradores e seus ídolos. Há sempre casos possíveis: Jim Jones, Templo do Povo, Jonestown, Guiana, 1978; Ramo Davidiano, Waco, Texas, 1993; Heaven's Gate, Rancho Santa Fé, Califórnia, 1997; A Pedra do Reino Encantado, em São José do Egito, PE, no século XIX; o chamado Caldeirão do Crato, CE, também no século XIX. Mas em todos os casos que envolvem suicídio e pregadores messiânicos, devemos ter igualmente nossas ressalvas: quem não se matasse, no frenesi do evento, possivelmente seria morto, nos casos mais recentes, e

difícilmente poderíamos usar o termo *suicídio* para os casos que encontramos no Ceará e em Pernambuco, naquilo que ficou conhecido como *sebastianismo*, pois havia a promessa do retorno do Rei Sebastião para a salvação de um povo em sofrimento.

Mas pensemos em um caso mais próximo de nós. Imagine um fã da banda Charlie Brown Jr. que estava sofrendo profundamente devido a problemas psicológicos, existenciais, financeiros, amorosos ou qualquer outra forma de angústia, e não via saída para suas dificuldades. Suponhamos que esse fã tenha tirado a própria vida em seu quarto, solitariamente, usando um método que considerou letal, logo após as mortes quase consecutivas do vocalista Chorão, que morreu de overdose de cocaína e foi amplamente divulgada (de modo especulativo) pela mídia como suicídio, e do baixista Champinhon, que se suicidou com um tiro, poucos meses depois. Poderíamos considerar, à primeira vista, uma possível relação entre as mortes dos membros da banda e o suicídio desse fã? Mesmo com as poucas informações que temos no exemplo, é importante notar as limitações inerentes a esse tipo de análise. O fã era admirador dos membros de uma banda que morreram por suas próprias mãos, sendo Champinhon claramente com a intenção de se matar e Chorão, embora tenha morrido por suas próprias ações, levou consigo a intenção de morrer. Estabelecer uma relação direta entre o comportamento do fã e suas escolhas e as mortes dos membros da banda é uma tarefa honestamente impossível, sem um conhecimento da intimidade de pensamento do sujeito. Ser fã de alguém, ser discípulo de alguém, não determina integralmente a identidade de uma pessoa. As pessoas são multifacetadas, enfrentam inúmeros desafios em sua vida, e seus motivos para agir podem ser influenciados por uma ampla gama de fatores. E por mais que haja influências, há ainda a decisão pessoal e a consideração humana de liberdade. Se imitação é um termo complexo e que somente pode ser compreendido à luz de um conhecimento íntimo, o termo contágio parece, por sua vez, completamente equivocado. Uma pessoa que toma a decisão de tirar a própria vida pode ter conhecido alguém que admirava e que também se suicidou, mas isso não implica necessariamente uma relação de imitação.

Para estabelecer conexões mais sólidas, seria necessário avaliar uma série de variáveis, considerar o contexto pessoal de cada indivíduo e conduzir pesquisas aprofundadas. Como conduzir uma pesquisa sobre a hipótese do efeito Werther de um ponto de vista estatístico? A estatística pode ser enganadora e potencialmente prejudicial, nesse caso, sem levar em conta esses elementos fundamentais de uma vida que não podem ser quantificados. Portanto, é essencial abordar a questão do efeito de imitação no suicídio de maneira cuidadosa e crítica, evitando conclusões precipitadas e considerando a complexidade do comportamento humano.

Se não há uma demonstração fundamental do “efeito Werther”, de tese, ele pode vir a se constituir um dogma contrário ao esclarecimento.

5 QUESTÕES DE DIREITOS HUMANOS E REATIVAÇÃO DE UMA ÉTICA DA MORTE

No século XXI, o foco do pensamento sobre o suicídio se afastou consideravelmente dos mandamentos e proibições paternalistas que o tratavam como um crime. Esse deslocamento tem suas raízes nas modificações históricas que influenciaram as percepções morais que estão envolvidas na abordagem do suicídio ao longo dos séculos. O filósofo escocês David Hume, em seu ensaio sobre o suicídio, desafiou as visões tradicionais da Igreja e sugeriu que as proibições ao suicídio eram baseadas mais em preconceitos morais do que em argumentos científicos sólidos. Por receio de perseguições, que já sofrera por outras opiniões fortes contra seu tempo (Hume, por exemplo, nunca conseguiu um emprego como professor universitário), o filósofo deixou seu *Of suicide* para ser publicado postumamente, o que ocorreu em 1777. A ideia de que o suicídio é uma opção dada às pessoas e que cada indivíduo pode escolher ou rejeitar essa opção em sua situação específica ganhou espaço durante o Iluminismo. A perspectiva moral de que a sociedade tem a obrigação de criar condições de vida que impeçam o suicídio está em acordo com a noção de respeitar a autonomia e a liberdade do indivíduo. Quando nos dias atuais se fala em *prevenção* do suicídio, consideram-se apenas os elementos da vida psíquica, quando se repete a tese novecentista de que estamos falando de uma doença que pode ser prevenida e remediada, segundo o olhar reducionista dos alienistas da primeira metade do XIX. Embora as estatísticas relacionadas ao suicídio sejam sempre apresentadas para causar algum impacto e convidar as pessoas a uma discussão, sobretudo para convencer da ideia de prevenção, (de modo impreciso se repete, ao menos desde um documento da Organização Mundial da Saúde de 2014, que 800 mil pessoas “morrem por suicídio” em todo o mundo a cada ano), elas devem servir aos fins a que são concebidas: auxiliar em políticas públicas, e não têm muita serventia fora dos debates governamentais. Ademais, a interpretação desses números permanece subjetiva, e é importante notar que as estatísticas podem variar de país para país, dependendo dos critérios de inclusão de tentativas, taxas de notificação e categorização das mortes. Eu poderia dizer, com uma estatística em mãos, para provocar alguma sensação, que o Brasil é o sexto país no mundo em que mais ocorrem suicídios (o que é verdade em números absolutos), mas isso seria de uma desonestidade intelectual sem tamanho, visto que o Brasil é o sexto país mais

populoso do globo. Em termos proporcionais, ou seja, aqueles que medem os casos a cada 100 mil habitantes/ano, há pelo menos cem países à nossa frente.

Mas gostaria de encerrar minha contribuição para esse debate destacando a necessidade de incluir a questão do "suicídio" no contexto dos Direitos Humanos. Em um mundo onde valorizamos e protegemos a liberdade individual e consideramos a ideia de um Estado fundamentado na lei e na democracia como um valor com que raramente estamos dispostos a nos comprometer, mesmo diante dos desafios e testes que colocam à prova a solidez da democracia, muitos argumentam que a decisão de encerrar a própria vida deve ser considerada um direito fundamental. Ao lado do direito à vida, que é estabelecido constitucionalmente, não seria o momento de promover um debate no Brasil, especialmente no contexto pós-pandêmico, sobre o direito à morte? A legalização da eutanásia ativa e passiva em alguns países, como Colômbia, Canadá e, mais recentemente, Uruguai, juntamente com casos clássicos, fundamentados em tradições de direito consuetudinário e na tolerância da sociedade, como na Suíça, Bélgica e Holanda, ilustra uma mudança no pensamento em relação à autonomia individual e ao suicídio nos tempos contemporâneos.

A questão central que merece ampla discussão e reflexão, para além de nossas investigações sobre as raízes de nossos preconceitos morais, e as preocupações relacionadas à prevenção do suicídio, especialmente para indivíduos que possam ter a oportunidade de transformar suas perspectivas de vida, é a seguinte: até que ponto a sociedade deve considerar a legalização do suicídio (ou se preferir, da eutanásia voluntária) como um ato regulamentado? Em sistemas de democracia política liberal, a proteção dos direitos das minorias é uma pedra angular. Portanto, a minoria composta por pessoas que consideram o suicídio como uma opção, quando enfrentam problemas insolúveis, de saúde ou existência, não deve ser excluída dessas proteções. Vivendo em um mundo onde a morte é inerentemente parte da existência humana, a discussão em torno dos direitos humanos, autonomia individual e questões éticas relacionadas ao suicídio continua a se desenvolver e sofrer transformações. Com a opção de uma morte humanizada, diversos casos de suicídio não precisariam simplesmente ocorrer: nem todo suicídio se dá por desespero e por desequilíbrios mentais, embora, é claro, haja muitos casos que podem receber orientação psiquiátrica.

Este debate essencial não só nos desafia a confrontar nossas próprias crenças e preconceitos, mas também a considerar a extensão da intervenção do Estado na liberdade de escolha individual quando se trata de decisões de vida e morte. É uma questão complexa que requer uma análise cuidadosa, pois envolve questões morais, éticas, sociais e legais que afetam profundamente a sociedade como um todo. Portanto, é fundamental que continuemos a

debater e refletir sobre o tema do suicídio e suas implicações para a nossa compreensão dos direitos individuais e da autonomia. É fundamental que os intelectuais, professores, escritores, profissionais de saúde, pessoas que tenham se dedicado a meditar e a estudar sobre o assunto pronunciem-se publicamente no cenário contemporâneo, em que as questões de direitos humanos e ética se entrelaçam com a discussão sobre o suicídio. Os debates sobre legalização, autonomia individual e proteção das minorias ganham destaque atualmente, devemos, a meu ver, estender a discussão sobre o direito de morrer, e buscar um equilíbrio entre respeitar a autonomia do indivíduo e abordar as complexas questões éticas e morais envolvidas no suicídio.

Das reflexões que encontramos nas páginas intituladas *Hand an sich Legen: Diskurs über den Freitod*, assinadas pelo filósofo judeu Jean Amery (pseudônimo de Hanns Chaim Mayer), gostaria de retirar uma questão para que o leitor deste volume possa meditar, sozinho e com seus pares. Não seria razoável que pudéssemos escolher a morte ao final de nossa existência? Não podemos admitir a possibilidade de uma morte consciente quando a morte violenta está iminente e é inevitável? Reconhecemos que existem circunstâncias em que o desejo de morrer tem fundamentos sólidos no outro?

Este ponto de discussão emerge com uma intensidade singular. Se negligenciarmos a escuta das motivações alheias, suas justificativas e tormentos, o silenciamento que envolve seus anseios pela morte pode tornar-se insuportável. A morte, muitas vezes abrupta e oculta, que surpreende a todos, não deveria subsistir como alternativa válida na contemporaneidade, especialmente para aqueles que enfrentam circunstâncias que parecem oferecer mais razões para a morte do que para a vida. A nossa vivência histórica, lamentavelmente, não tem progredido de forma linear em direção ao esclarecimento. Uma sociedade que trilha o caminho do esclarecimento poderia, em tese, oferecer alternativas concretas para evitar o suicídio, inclusive por meio da consideração da eutanásia voluntária. Refletir sobre quais possibilidades podem ser apresentadas em cada situação representa o desafio de uma verdadeira análise da mentalidade que permeia a nossa época, a qual preconiza a prevenção do suicídio de maneira indiscriminada. A indagação que se impõe é a seguinte: e se, em alguns casos, a morte fosse uma alternativa plausível? Nesse cenário, devemos explorar além da via do suicídio, a eutanásia ativa, em consonância com os princípios humanitários mais nobres, e que poderia ser apresentada como opção ao indivíduo que se vê diante de uma existência na qual a morte emerge como escolha mais sensata. Precisamos desenvolver uma *Ética da morte* para que tenhamos, bem fundamentado, um *Direito da morte*. Essa é, sem dúvidas, uma tarefa que colocamos à nossa frente, para nossas pesquisas e debates públicos.

Mas eu disse que deixaria o leitor com uma reflexão de Jean Améry, ele mesmo um sobrevivente de Auschwitz, e que experimentou profundamente o abismo. Portanto, é necessário considerar cada questão apresentada nesta minha pequena contribuição, como objeto de debate. E de modo a conduzir didaticamente a uma discussão, que se debata a perspectiva de Améry, seja com a própria consciência, seja com o outro, no ambiente escolar, acadêmico, ou no ambiente vital da própria condução da vida cotidiana:

Até que ponto alguém acometido pela melancolia se encontra doente? Até que ponto o indivíduo em estado depressivo se configura como enfermo? [...] Considerando minha própria experiência e o que tive a oportunidade de ler, parece-me que as fronteiras que delimitam a saúde mental da esfera patológica são arbitrariamente estabelecidas de acordo com o sistema de referências vigente em cada sociedade e em cada época. O visionário, o místico e aquele que alcança o êxtase, todos eles se encontrariam, então, em estado de enfermidade? Até que ponto estão doentes aqueles a quem Schopenhauer designa como 'a multidão', aqueles que, invocando o senso comum, proferem tantas trivialidades que ouvi-los é uma verdadeira tortura para a mente? (Améry, 1976).

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO. **Cidade de Deus**. Tradução de Oscar Paes Leme. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990. (2 volumes).

AMÉRY, Jean. **Hand an sich Legen**: Diskurs über den Freitod. 1976. Disponível em: <https://archive.org/details/hand-an-sich-legen-amery-jean>. Acesso em: 5 nov. 2023.

CESAREIA, Eusébio de. **História Eclesiástica**. Tradução de Wolfgang Fischer. São Paulo: Editora Novo Século, 2002.

HINATA, Noemia. **Dicionário Japonês-Português Romanizado**. Tokyo: Editora Kashiwa Shobo, 1992.

IGREJA CATÓLICA. **Código de Direito Canônico – 1983** (em português). c2024. <https://presbiteros.org.br/codigo-de-direito-canônico-em-portugues-1983/>. Acesso em: 8 mar. 2024.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Tradução de Edson Bini. Bauru, SP: Edipro, 2017.

REIS, Alexandre H. **História do suicídio**. Belo Horizonte: Páginas Editora, 2020.

TOMÁS DE AQUINO, Santo. **Summa Theologiae**. Madrid: Editorial Católica, 1955.